CARTA CONTRATO Nº 01/2023

CARTA CONTRATO para PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE UM VEÍCULO PICK UP 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUI.**, entre e o município de Miguel Leão – Piauí e a empresa MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 09.192.288/0001-18.**

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, 10, Centro, Miguel Leão - PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 09.192.288/0001-18 ,** representada por procuração pelo outorgado LUIZ CLAUDIO RIBEIRO LEITE, CPF Nº 787.738.573-00, com sede na Avenida Barão de Gurguéia, nº 1305, Sala 1, Bairro Vermelha, Teresina – PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 02/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 01/2023, para aluguel mensal de uma pick up completa, para atender as necessidades do município de Miguel Leão – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta do Orçamento Geral do Município, Próprios e Outros, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos mensais), e global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). conforme planilha anexa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel mensal de uma pick up 4x4 completa: 4 portas, combustível diesel. A prestação não contabiliza a disponibilidade de motorista. A prestação não contabiliza a disponibilidade de combustível. A prestação não contabiliza a disponibilidade de seguro.	S10	08	R$ 6.500,00	R$ 52.000,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Este contrato vigorará por oito meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Miguel Leão – PI, 06 de janeiro de 2023.

_____

Município de Miguel Leão
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ Nº 09.192.288/0001-18
LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO LEITE
CPF Nº 787.738.573-00